



CONVÊNIO Nº 005/2020
Processo Administrativo nº 2020-QM8D5
Processo SIGA Nº SECULT – 0009/2020

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA** e o **MUNICÍPIO DE ICONHA**, tendo por objeto a **cooperação técnico cultural financeira**, entre os partícipes, no sentido de **viabilizar apoio para Realização da Recuperação do Espaço Cultural Zoé Rodrigues Misságia no Município de Iconha/ES**.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), neste ato representada pela Sr.^a **CAROLINA RUAS PALOMARES**, e o **MUNICÍPIO DE ICONHA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.646/0001-85, com sede na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha - Espírito Santo (CEP: 29.280-000), doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAGANINI**, em conformidade com os autos do processo nº. **2020-QM8D5** e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº. **11.096/2020**; no Decreto Estadual nº. 2.737-R, de 19 de abril de 2011, resolvem celebrar o presente convênio para **Realização da Recuperação do Espaço Cultural Zoé Rodrigues Misságia no Município de Iconha/ES**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto a **Realização da Recuperação do Espaço Cultural Zoé Rodrigues Misságia no Município de Iconha/ES**, conforme plano de trabalho (Anexo A) especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – Ao CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observados as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;



- b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, prestando assistência ao CONVENENTE;
- c) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio; e
- d) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio.

2.1.2 – Ao CONVENENTE:

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio;
- b) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto;
- c) apresentar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- d) manter os recursos transferidos pelo CONCEDENTE em conta bancária individualizada e aberta em instituição financeira especial exclusivamente para esse fim;
- e) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio;
- f) registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;
- g) *observar e cumprir as regras da Lei Federal nº. 8.666/93 na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente convênio, adotando-se, obrigatoriamente a modalidade de licitação Pregão, prevista na Lei nº. 10.520/02, no caso de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 39 do Decreto Estadual nº 2.737/2011;*
- h) prestar contas, no SIGA, ao CONCEDENTE, na forma e no prazo previsto neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida em valor correspondente ao percentual executado do objeto;
- i) incluir regularmente no SIGA as informações e os documentos exigidos neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, de forma a manter o sistema atualizado;
- j) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- k) restituir os recursos recebidos, nos casos previstos neste decreto;



- l) fazer constar, em todos e quaisquer materiais de propaganda, créditos ou veiculações nos meios de comunicação, que versem ou divulgem o objeto deste termo, o Brasão do Estado e o nome da Secretaria CONCEDENTE, conforme se segue:

APOIO CULTURAL – FINANCEIRO:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura

- m) afixar em local visível da execução dos serviços objeto do presente convênio, placa contendo indicação da fonte e do valor dos recursos que estão sendo aplicados;

2.1.2.1 - Os documentos de que trata a letra “e” deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE, citando o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Estadual e, em especial, do CONCEDENTE, por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de **R\$ 175.418,37 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos)**.

3.2 – CONCEDENTE transferirá ao CONVENIENTE, para execução do presente convênio, recursos no valor de **R\$ 175.418,37 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **Programa de Trabalho: 13.391.0043.2301 – Desenvolvimento e Proteção Do Patrimônio**, UG **400101**, Gestão **001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.40.41.00 R\$ 85.362,27 NR: 2020NR00365

Fonte: 0101 ED: 4.4.40.42.00 R\$ 90.056,10 NR: 2020NR00366

3.3 - Em eventuais aditamentos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na cláusula terceira em favor do CONVENIENTE em conta bancária específica vinculada a este instrumento, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, somente sendo permitido a realização de pagamentos das despesas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

previstas no Plano de Trabalho mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.2 - Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência do instrumento o pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

4.3 - Antes da realização de cada pagamento, o conveniente incluirá no SIGA, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III- o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

4.4 - Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos.

Banco - **BANESTES** Agência Conta

4.5 - Fica o conveniente obrigado a depositar na conta bancária específica vinculada a este instrumento, identificada no item anterior, o valor da contrapartida financeira, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, ficando os saques sujeitos às mesmas regras previstas no item 4.1.

4.6 - Para recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente deverá:

I - manter as mesmas condições para celebração de convênios exigidas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

II - comprovar a aplicação da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento;

III- atender às exigências para contratação e pagamento previstas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

IV - apresentar relatório de execução físico-financeira, comprovando a aplicação dos recursos recebidos, por meio do SIGA;

V – aprovação, pelo concedente, por meio do SIGA, do relatório de execução físico-financeira referente à comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

4.7 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.



4.8 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.9 - Na realização de gastos para a execução do objeto do presente convênio deverá o CONVENENTE observar a proporcionalidade entre recursos transferidos e recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.10 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente convênio vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/12/2021**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do CONVENENTE devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.

5.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONCEDENTE deverá, de ofício, promover a prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, independentemente de proposta do CONVENENTE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONCEDENTE conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

6.2 - O CONVENENTE franqueará livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e aos servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCEES, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este instrumento e pelo Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, assim como aos locais de execução do objeto.

6.3 - A execução física do objeto será acompanhada pelo CONCEDENTE, se necessário com visitas ao local da execução, por intermédio de Servidor especialmente designado e registrado no SIGA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

7.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONVENIENTE, para:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

III - alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;

IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, entidades religiosas ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches, escolas para o atendimento pré-escolar e instituições de saúde;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

7.2 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos recebidos por descentralização de crédito.

7.3 - É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste convênio, exceto ações complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

8.1 - *A prestação de contas final deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após a data final da data de extinção do convênio, instruída com os seguintes documentos:*

a) *relatório de cumprimento do objeto;*

b) *relatório da execução físico–financeira consolidado;*



c) *demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos do concedente, a contrapartida aplicada pelo convenente, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo do convênio;*

d) *relação de pagamentos efetuados;*

e) *relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, e serviços prestados, quando for o caso, com recursos do presente convênio;*

f) *extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária;*

g) *comprovante de recolhimento do saldo dos recursos financeiros não aplicados, inclusive os provenientes da aplicação financeira realizada, não utilizados no objeto pactuado, à conta indicada pelo CONCEDENTE;*

h) *termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio, nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;*

8.2 - O concedente deverá registrar no SIGA o recebimento da prestação de contas.

8.3 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o concedente estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

8.3.1 - Se, ao término do prazo estabelecido, o convenente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do Item anterior, o concedente registrará a inadimplência no SIGA por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato a Autoridade Competente para fins de instauração de tomada de contas sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

8.4 - As prestações de contas serão analisadas pelo CONCEDENTE, ou pelo órgão ou entidade sucessora, que decidirá sobre a regularidade na aplicação dos recursos, de acordo com as regras e critérios previstos no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

8.5 - A autoridade competente do concedente terá o prazo de noventa dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

8.6 - O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SIGA, cabendo ao concedente apresentar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

8.7 - Caso a prestação de contas não seja aprovada, inclusive pela não comprovação da aplicação da contrapartida ou dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de



responsabilização solidária, registrará o fato no SIGA e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas, com posterior encaminhamento do processo ao grupo financeiro setorial ou unidade setorial equivalente a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.”

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - O presente convênio poderá ser alterado mediante proposta a ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para sua implementação, alteração esta que deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de Termo Aditivo.

9.2 - Não é permitida a alteração da natureza do objeto do convênio.

9.3 - As alterações ao presente convênio, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do instrumento convencional quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio.

9.5 – No caso de alterações que gerem obrigações a serem implementadas exclusivamente por um dos partícipes do convênio, estas deverão ser formalizadas mediante termo de apostilamento, quando se fizer necessário:

I – alterar a classificação orçamentária da despesa referente ao valor do convênio;

II – substituir a conta corrente específica para movimentação dos recursos do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - A inadimplência por parte do CONVENIENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente convenio autoriza o CONCEDENTE a bloquear recursos e a denunciar o convênio, bem como instaurar a competente Tomada de Contas.

10.2 - O CONCEDENTE comunicará ao CONVENIENTE (e ao interveniente, caso haja), quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser tal prazo prorrogado por igual período.

10.2.1 – Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto a sua aceitação, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

10.2.2 – Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput, o CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao



CONVENENTE para que seja ressarcido do respectivo valor, sob pena de instauração de tomada de contas.

10.3 - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, quando:

- a) não for executado o objeto da avença;
- b) não forem apresentadas, nos prazo exigido, as prestações de contas; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

10.4 - O CONVENENTE se compromete ainda a recolher à conta do CONCEDENTE o valor da contrapartida corrigida monetariamente, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do convênio, considerando-se para tanto o percentual que representa a contrapartida no pacto firmado.

10.5 - O CONVENENTE se compromete também a recolher à conta do CONCEDENTE, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito a aplicação.

10.6 - O CONVENENTE fica obrigado a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para apresentação da prestação de contas.

10.7 - Fica ainda o CONVENENTE obrigado a restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos caso o objeto venha a ser executado com menor quantidade total de recursos que a inicialmente prevista, atendida a proporcionalidade entre recursos estaduais e contrapartida fixado no ajuste.

10.8 - O registro, no SIGA, da evolução da execução do objeto conforme o plano de trabalho é condição indispensável para sua eficácia e para a liberação das parcelas subsequentes do instrumento, conforme previsto no art. 3º do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONCEDENTE encaminhará o extrato deste convênio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

12.1 - Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou



imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 - O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

13.2 - Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, a qualquer tempo, ficando, os partícipes, responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

13.3 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes recebidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos nos termos do § 6º do artigo 116 da Lei 8.666/93.

13.4 - Constituem motivo para rescisão do convênio:

I) o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no ajuste; e
- c) falta de prestação de contas no prazo estabelecido.

II) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas;

IV) não aprovação do projeto executivo ou apresentação fora do prazo estabelecido, quando for o caso;

13.5 - A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, sempre ensejará a instauração de tomada de contas.

13.6 - O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTINUIDADE

14.1 - Na hipótese de paralisação ou ocorrência de outro fato relevante, fica facultado ao CONCEDENTE assumir ou transferir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade da execução das ações pactuadas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS E CONSTRUÍDOS

15.1 - Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste convênio serão de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

15.2 - A utilização dos bens adquiridos e construídos com os recursos estaduais oriundos deste Convênio estará afetada aos seus objetivos mesmo após o fim do seu prazo de vigência, aceitando o Conveniente a condição de ressarcir integralmente o Concedente na hipótese de desvio de finalidade ou de perecimento culposo, sob pena de inscrição no CADIN/ES e execução judicial.

15.2.1 - O ressarcimento se dará em pecúnia, considerando os recursos aportados pelo Concedente para a execução do Convênio, devidamente atualizado. O Conveniente não responderá pelo perecimento desses bens na ausência de culpa, em especial em razão de sua deterioração natural ou por força maior.

15.2.2 - No caso de perda da utilidade dos bens, como por desgaste natural, superação tecnológica ou dificuldade de restauração, caberá ao Conveniente decidir formalmente por sua destinação, arquivando a justificativa, devendo eventual recurso obtido com seu desfazimento ser revertido às finalidades sociais do Conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Havendo celebração de contratos entre o CONVENIENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o CONCEDENTE.

16.2 – Obrigatoriamente, haverá redução do quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade, no caso de cancelamento de restos a pagar.

16.3 - Caso os recursos transferidos pelo CONCEDENTE por este convênio sejam objeto de nova descentralização ou transferência necessária à execução do plano de trabalho, tais transferências se subordinarão às mesmas condições e exigências deste convênio e da Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

16.4 - As disposições deste convênio serão interpretadas e aplicadas conjuntamente com o que disposto no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011 e nas demais legislações de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, de **Dezembro** de **2020**.

CAROLINA RUAS PALOMARES
Secretária de Estado da Cultura – Em exercício
CONCEDENTE

JOÃO PAGANINI
Prefeito Municipal de Iconha
CONVENENTE

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO PAGANINI

CIDADÃO

assinado em 23/12/2020 09:18:42 -03:00

KESIA DO NASCIMENTO RANGEL

SECRETARIO DE CONSELHO QC-02

SECULT - SUBGE

assinado em 23/12/2020 09:41:58 -03:00

CAROLINA RUAS PALOMARES

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA (EM EXERCÍCIO)

SECULT - GAB

assinado em 23/12/2020 14:23:07 -03:00

JOAO ADRIANO DALLAPICOLA VEENINGS

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04

SECULT - GAB

assinado em 23/12/2020 09:56:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2020 14:23:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KESIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SECULT - SUBGE)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-PMZS56>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO RECURSOS HUMANOS

Plano de Trabalho - Proposta de Convênio

Usuário: KESIA DO NASCIMENTO RANGEL

Informações do Plano de Trabalho

Número da Proposta	SECULT-0009/2020
Programa	1608 - PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS
Órgão	SECULT
Proponente	MUNICIPIO DE ICONHA
Objeto do Programa	<p>PROVER AÇÕES QUE CONTEMPLAM A PRESERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE BENS CULTURAIS.</p> <p>O Município de Iconha, localizado a 90 Km da capital do estado do Espírito Santo, Vitória, possui uma população de, aproximadamente, 13.745 mil habitantes. O Espaço Cultural "Zoé Rodrigues Misságia" abriga um conjunto de valores locais, que tem permitido aos visitantes terem acesso ao patrimônio cultural, à história da cidade, as tradições e aos valores artísticos, tendo uma visão do presente e uma síntese do passado histórico. Dessa forma, faz parte da história e da cultura do município, tornando a sua conservação de interesse público, uma vez que possui valores históricos e qualquer alteração em sua estrutura faz com que perca seu valor. O prédio, no qual funciona o citado espaço, foi construído em 1938 para abrigar o primeiro grupo escolar da então "Vila de Iconha", com a denominação do "Coronel Antônio Duarte". Desde essa época, até o ano de 1997, o prédio foi utilizado com a finalidade educacional, tendo sido sede das principais escolas do município. No ano de 1998, o prédio, então, passou a sediar a Casa da Cultura e, no ano de 2002, foi inaugurado o que, hoje, é o Espaço Cultural "Zoé Rodrigues Misságia". Porém, no dia 17/01/2020, o município foi atingido por 2 trombas d'água que causaram destruição e a decretação do Estado de Calamidade Pública. Este Espaço, importante referência para a cultura local, foi extremamente atingido e teve todo seu acervo, mobília e equipamentos molhados e sujos de lama. Considerando a relevância deste espaço cultural para a memória e a história local, bem como no fortalecimento da cultura do município é de extrema importância a aquisição e restauração de mobiliários e equipamentos que serão utilizados na recuperação do referido Espaço.</p> <p>A descrição das metas a serem atingidas (qualitativas e quantitativas) estão inseridas no campo "3 - Justificativa" do Termo de Referência.</p>

Justificativa

Resumo do Objeto do

Recuperação do Espaço Cultural "Zoé Rodrigues Misságia", no município de

Objeto do Convênio Iconha/ES, com a aquisição e restauração de mobiliários e equipamentos. Recuperação do Espaço Cultural "Zoé Rodrigues Misságia", no município de Iconha/ES, com a aquisição e restauração de mobiliários e equipamentos.

Informações de Data

Data Criação 10/06/2020
Data Início da Vigência 30/12/2020
Data Fim da Vigência 30/12/2021

Informação Bancária

Banco do Convênio BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Agência do Convênio
Conta do Convênio

Informações de Valores

Valor Global R\$ 175.418,37
Percentual Mínimo 0
Valor da Contrapartida R\$ 0,00
Valor da Contrapartida Financeira R\$ 0,00
Valor da Contrapartida Bens e Serviços R\$ 0,00
Valor de Repasse do R\$ 175.418,37

Informações de Valores Futuros

Ano de Repasse do Exercício 0
Valor de Repasse do Exercício Futuro R\$ 0,00

Informações de Participantes

Tipo Participante	Identificação	Natureza Jurídica	Nome
Executor	CNPJ - 27.165.646/0001-85	Administração Pública Municipal	Prefeitura Municipal de Iconha

Informações do Cronograma Físico

Meta	Recuperação do Espaço Cultural "Zoé Rodrigues Misságia", no município de Iconha/ES, com a aquisição e restauração de mobiliários e equipamentos.		
Valor:	R\$ 175.418,37	Período:	30/12/2020 a 30/12/2021

Etapa

Etapa	Processo Licitatório		
Valor	R\$ 0,00	Período:	30/12/2020 a 28/02/2021

Fase

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
Realização do processo licitatório	R\$ 0,00	30/12/2020	15/02/2021
Contratação das Empresas	R\$ 0,00	16/02/2021	28/02/2021

Etapa	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos		
Valor	R\$ 83.926,10	Período:	01/03/2021 a 30/07/2021

Fase

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS PARA BIBLIOTECAS	R\$ 3.008,00	01/03/2021	30/07/2021
POLTRONA; TIPO: RECLINÁVEL	R\$ 736,00	01/03/2021	30/07/2021
MESA DE ESCRITÓRIO RETA	R\$ 1.017,60	01/03/2021	30/07/2021
MESA EM L CONVEXO	R\$ 1.846,50	01/03/2021	30/07/2021
ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL	R\$ 3.360,00	01/03/2021	30/07/2021

Informações do Cronograma Físico

Meta	Recuperação do Espaço Cultural "Zoé Rodrigues Misságia", no município de Iconha/ES, com a aquisição e restauração de mobiliários e equipamentos.		
Valor:	R\$ 175.418,37	Período:	30/12/2020 a 30/12/2021

Etapa

Etapa	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos		
Valor	R\$ 83.926,10	Período:	01/03/2021 a 30/07/2021

Fase

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
CADEIRA TOTALMENTE EM PLASTICO RESISTENTE	R\$ 1.120,00	01/03/2021	30/07/2021
CADEIRA ESCRITÓRIO	R\$ 5.400,00	01/03/2021	30/07/2021
ESTANTE DUPLA FACE COM REFORÇO	R\$ 45.174,40	01/03/2021	30/07/2021
MICROCOMPUTADOR	R\$ 15.870,00	01/03/2021	30/07/2021
CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA EXECUTIVA	R\$ 3.673,60	01/03/2021	30/07/2021
PROJETOR MULTIMIDIA	R\$ 2.720,00	01/03/2021	30/07/2021

Etapa	Restauração do Mobiliário		
Valor	R\$ 72.720,00	Período:	01/03/2021 a 30/12/2021

Fase

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
JOGO DE MESA OVAL	R\$ 3.800,00	01/03/2021	30/12/2021
MESA MAÇIÇA EM MADEIRA DE LEI	R\$ 1.300,00	01/03/2021	30/12/2021
MESA TAMPO DE MÁRMORE	R\$ 700,00	01/03/2021	30/12/2021
ARCA EM MADEIRA COM DETALHES	R\$ 1.600,00	01/03/2021	30/12/2021
RECUPERAÇÃO DE 11 PORTAS COM 2 BANDEIRAS	R\$ 6.000,00	01/03/2021	30/12/2021
PRATELEIRAS DE DEMOLIÇÃO	R\$ 430,00	01/03/2021	30/12/2021
PENTEADEIRA	R\$ 3.700,00	01/03/2021	30/12/2021
CADEIRAS ESTILO POLTRONA EM MADEIRA MAÇIÇA	R\$ 2.200,00	01/03/2021	30/12/2021
EXPOSITOR TIPO CRISTALEIRA	R\$ 2.490,00	01/03/2021	30/12/2021
MESA DE MADEIRA DE LEI COM PÉS TORNEADOS	R\$ 1.100,00	01/03/2021	30/12/2021
ARMÁRIO EM MADEIRA MAÇIÇA COM PORTAS DE VIDRO 1	R\$ 900,00	01/03/2021	30/12/2021
ARMÁRIO EM MADEIRA MAÇIÇA COM PORTAS DE VIDRO 2	R\$ 2.500,00	01/03/2021	30/12/2021
BALCÕES EM MADEIRA MAÇIÇA	R\$ 3.200,00	01/03/2021	30/12/2021
PENTEADEIRA, DÉCADA DE 50	R\$ 1.450,00	01/03/2021	30/12/2021
ESCRIVANINHA PORTUGUESA, DÉCADA DE 30	R\$ 10.300,00	01/03/2021	30/12/2021
ESCRIVANINHA COM 07 GAVETAS ENTALHADAS	R\$ 2.100,00	01/03/2021	30/12/2021
ARMÁRIO EM MADEIRA COM PORTA COM DETALHES EM	R\$ 2.200,00	01/03/2021	30/12/2021
ESCRIVANINHA EM MADEIRA MAÇIÇA, COM 06 GAVETAS	R\$ 1.100,00	01/03/2021	30/12/2021
MESA COM 03 GAVETAS	R\$ 1.500,00	01/03/2021	30/12/2021
MESA EM MADEIRA COM VITRINE ACOPLADA	R\$ 1.250,00	01/03/2021	30/12/2021
ARMÁRIO EM MADEIRA COM PORTAS EM VIDRO	R\$ 900,00	01/03/2021	30/12/2021

Informações do Cronograma Físico

Meta	Recuperação do Espaço Cultural "Zoé Rodrigues Misságia", no município de Iconha/ES, com a aquisição e restauração de mobiliários e equipamentos.		
Valor:	R\$ 175.418,37	Período:	30/12/2020 a 30/12/2021

Etapa

Etapa	Restauração do Mobiliário		
Valor	R\$ 72.720,00	Período:	01/03/2021 a 30/12/2021

Fase

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
RECUPERAÇÃO DE 12 JANELAS EM MADEIRA COM VIDROS	R\$ 8.200,00	01/03/2021	30/12/2021
RECUPERAÇÃO DA PORTA DE ENTRADA EM MADEIRA, COM PINTURA INCLUSA	R\$ 500,00	01/03/2021	30/12/2021
ARMÁRIO EM MADEIRA COM 4 PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM METADE EM	R\$ 2.500,00	01/03/2021	30/12/2021
PIANO EM MADEIRA (ÓRGÃO)	R\$ 6.000,00	01/03/2021	30/12/2021
ESTANTE EM MADEIRA COM FORRO, 4 PRATELEIRA E 6 GAVETAS	R\$ 4.800,00	01/03/2021	30/12/2021

Etapa	Serviço de Restauração e Impressão de Fotos		
Valor	R\$ 10.322,27	Período:	01/03/2021 a 30/08/2021

Fase

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
TRATAMENTO DE FOTOS E IMPRESSÃO, 60 FOTOGRAFIAS DIGITALIZADAS	R\$ 2.200,20	01/03/2021	30/08/2021
IMPRESSÃO DE PELÍCULA ADESIVA EM PVC NO PAINEL HISTÓRICO, CULTURAL E ECOLÓGICO, 7,30M X 0,60M	R\$ 1.100,00	01/03/2021	30/08/2021
IMPRESSÃO DE PELÍCULA ADESIVA EM PVC NO PAINEL "GRANDES ENCHENTES E RECONSTRUÇÃO DA CIDADE" 3M	R\$ 980,00	01/03/2021	30/08/2021
IMPRESSÃO DE PELÍCULA ADESIVA EM PVC NO PAINEL "CIDADE EM DESENVOLVIMENTO" PAINEL E	R\$ 500,00	01/03/2021	30/08/2021
IMPRESSÃO DE PELÍCULA ADESIVA EM FOTO DA CIDADE MEDINDO 1,50M X 1,20M - "PARA COMPREENDER O PRESENTE" - ENTRADA PRINCIPAL	R\$ 350,00	01/03/2021	30/08/2021
IMPRESSÃO DE PELÍCULA ADESIVA EM FOTO DA BANDA 13 DE JUNHO MEDINDO 1,30M X 1,20M - ÁREA EXTERNA	R\$ 200,00	01/03/2021	30/08/2021
IMPRESSÃO DE PELÍCULA ADESIVA EM FOTO "NOSSA CULTURA - FOLCLORE" MEDINDO 1,30M X 1,20M - ÁREA EXTERNA	R\$ 200,00	01/03/2021	30/08/2021
IMPRESSÃO DE PELÍCULA ADESIVA EM FOTO "INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO" MEDINDO 1,30M X 1,20M - ÁREA	R\$ 200,00	01/03/2021	30/08/2021
IMPRESSÃO DE PELÍCULA	R\$ 310,00	01/03/2021	30/08/2021

Informações do Cronograma Físico

Meta	Recuperação do Espaço Cultural "Zoé Rodrigues Misságia", no município de Iconha/ES, com a aquisição e restauração de mobiliários e equipamentos.		
Valor:	R\$ 175.418,37	Período:	30/12/2020 a 30/12/2021

Etapa

Etapa	Serviço de Restauração e Impressão de Fotos		
Valor	R\$ 10.322,27	Período:	01/03/2021 a 30/08/2021

Fase

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
EM FOTO "CIDADE ENTRE AS MONTANHAS" MEDINDO 1,50M X 1,30M - ÁREA EXTERNA			
IMPRESSÃO DE PELÍCULA ADESIVA EM FOTO "VISTA DA CIDADE DE ICONHA" MEDINDO 1,41M X 0,90M - ÁREA EXTERNA	R\$ 350,00	01/03/2021	30/08/2021
IMPRESSÃO DE PELÍCULA ADESIVA EM PLACAS DE TEXTO, MEDINDO 0,30M X 0,50M - ENTRADA DAS SALAS	R\$ 240,00	01/03/2021	30/08/2021
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO 14 CM X 7 CM, ADESIVO COLADO EM PVC	R\$ 120,00	01/03/2021	30/08/2021
IMPRESSÃO DE 14 FOTOS EM PAPEL FOTOGRAFIA MEDINDO 0,30M X 0,40M - HISTÓRIA E DA MEMÓRIA ¿ MUSEU	R\$ 196,00	01/03/2021	30/08/2021
IMPRESSÃO DE 06 FOTOS EM PAPEL FOTOGRAFIA MEDINDO 0,30M X 0,40M - RUAS E AVENIDAS - SALA DE ENTRADA	R\$ 84,00	01/03/2021	30/08/2021
IMPRESSÃO DE 03 FOTOS EM PAPEL FOTOGRAFIA MEDINDO 0,30M X 0,40M - CRONOLOGIA - PRÉDIO ANTIGO E RESTAURADO - SALA DE ENTRADA	R\$ 42,00	01/03/2021	30/08/2021
DESLOCAMENTO / INSTALAÇÃO / FIXAÇÃO DOS ADESIVOS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ICONHA	R\$ 350,00	01/03/2021	30/08/2021
PROGRAMAÇÃO VISUAL E ARTE, INCLUSA EM 09 PAINÉIS COM TAMANHOS VARIADOS CONFORME O ITEM 03	R\$ 2.900,07	01/03/2021	30/08/2021

Etapa	Material para o Jardim		
Valor	R\$ 8.450,00	Período:	01/03/2021 a 30/12/2021

Fase

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
CHAFARIZ EM CONCRETO	R\$ 2.980,00	01/03/2021	30/12/2021
JARDINEIRA LISA ALTA EM CONCRETO	R\$ 880,00	01/03/2021	30/12/2021
VASO TAÇA OVAL EM CONCRETO	R\$ 720,00	01/03/2021	30/12/2021
VASO GOMO RETO GG EM CONCRETO	R\$ 720,00	01/03/2021	30/12/2021
BANCO NO FORMATO CARA DE CAVALO	R\$ 3.150,00	01/03/2021	30/12/2021

Informações da Associação de Cronograma Desembolso

Responsável	Mês-Ano	Número Associação	Meta	Valor Associação
Concedente	Dezembro-2020	81145	Recuperação do Espaço Cultural "Zoé Rodrigues Misságia", no município de Iconha/ES, com a aquisição e restauração de mobiliários e equipamentos.	R\$ 175.418,37

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Bens	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS PARA BIBLIOTECAS	Recursos do Convênio	344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UN	4,00	R\$ 752,00	R\$ 3.008,00
Bens	AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL	Recursos do Convênio	344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	UN	4,00	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00
Bens	AQUISIÇÃO DE CADEIRA TOTALMENTE EM PLASTICO	Recursos do Convênio	344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UN	20,00	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
Bens	AQUISIÇÃO DE CADEIRA ESCRITÓRIO	Recursos do Convênio	344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	UN	40,00	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
Bens	AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR	Recursos do Convênio	344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	UN	3,00	R\$ 5.290,00	R\$ 15.870,00
Bens	AQUISIÇÃO DE CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA EXECUTIVA	Recursos do Convênio	344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UN	8,00	R\$ 459,20	R\$ 3.673,60
Serviços	RESTAURAÇÃO DE JOGO DE MESA OVAL	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
Serviços	RESTAURAÇÃO DE MESA TAMPO DE MÁRMORE	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Serviços	RECUPERAÇÃO DE 11 PORTAS DE 02 BANDEIRAS	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Serviços	RESTAURAÇÃO DE MESA DE MADEIRA DE LEI COM PÉS TORNEADOS	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Serviços	RESTAURAÇÃO DE ARMÁRIO EM	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	UN	1,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
	MADEIRA MAÇA COM PORTAS DE VIDRO, 03 PRATELEIRA S EM MADEIRA MEDINDO 1,50M X		JURIDICA	UN			
Serviços	RESTAURAÇ ÃO DE ARMÁRIO EM MADEIRA MAÇA COM PORTAS DE VIDRO, 03 PRATELEIRA S EM MADEIRA MEDINDO 1,48M X	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Serviços	RESTAURAÇ ÃO DE ESCRIVANIN HA PORTUGUES A, DÉCADA DE 30	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00
Serviços	RESTAURAÇ ÃO DE ESCRIVANIN HA EM MADEIRA MAÇA, COM 06 GAVETAS	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Serviços	TRATAMENT O DE FOTOS E IMPRESSÃO, 60 FOTOGRAFIA S DIGITALIZAD	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	60,00	R\$ 36,67	R\$ 2.200,20
Serviços	DESLOCAME NTO / INSTALAÇÃO / FIXAÇÃO DOS ADESIVOS NO CENTRO DO MUNICÍPIO	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Serviços	IMPRESSÃO DE PELÍCULA ADESIVA EM PVC NO PAINEL "GRANDES ENCHENTES	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
	RECONSTRUÇÃO DA "CIDADE" 3M X 1,20M			UN			
Serviços	IMPRESSÃO DE PELÍCULA ADESIVA EM PVC NO PAINEL "CIDADE EM DESENVOLVIMENTO" PAINEL E FOTOS 2,50M X 0,60M	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Serviços	IMPRESSÃO DE 06 FOTOS EM PAPEL FOTOGRAFIA MEDINDO 0,30M X 0,40M - RUAS E AVENIDAS - SALA DE ENTRADA	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	6,00	R\$ 14,00	R\$ 84,00
Serviços	IMPRESSÃO DE 03 FOTOS EM PAPEL FOTOGRAFIA MEDINDO 0,30M X 0,40M - CRONOLOGIA - PRÉDIO ANTIGO E RESTAURADO - SALA DE ENTRADA	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	3,00	R\$ 14,00	R\$ 42,00
Bens	AQUISIÇÃO DE POLTRONA; TIPO: RECLINÁVEL	Recursos do Convênio	344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UN	2,00	R\$ 368,00	R\$ 736,00
Bens	AQUISIÇÃO DE MESA DE ESCRITÓRIO RETA	Recursos do Convênio	344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	UN	3,00	R\$ 339,20	R\$ 1.017,60
Bens	AQUISIÇÃO DE MESA EM L CONVEXO	Recursos do Convênio	344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	UN	3,00	R\$ 615,50	R\$ 1.846,50
Bens	AQUISIÇÃO DE ESTANTE DUPLA FACE COM REFORÇO	Recursos do Convênio	344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UN	38,00	R\$ 1.188,80	R\$ 45.174,40
Bens	AQUISIÇÃO DE PROJETOR	Recursos do Convênio	344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	UN	1,00	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00
Serviços	RESTAURAÇÃO DE MESA	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE	UN	1,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
	MAÇISA EM MADEIRA DE LEI		TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN			
Serviços	RESTAURAÇÃO DE ARCA EM MADEIRA COM DETALHES	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Serviços	RESTAURAÇÃO DE PRATELEIRAS DE DEMOLIÇÃO	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	2,00	R\$ 215,00	R\$ 430,00
Serviços	RESTAURAÇÃO DE PENTEADEIR	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
Serviços	RESTAURAÇÃO DE CADEIRAS ESTILO POLTRONA EM MADEIRA MAÇISA	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	2,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
Serviços	RESTAURAÇÃO DE EXPOSITOR TIPO CRISTALEIRA	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	3,00	R\$ 830,00	R\$ 2.490,00
Serviços	RESTAURAÇÃO DE BALCÕES EM MADEIRA MAÇISA	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	2,00	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
Serviços	RESTAURAÇÃO DE PENTEADEIRA DÉCADA DE 50	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
Serviços	RESTAURAÇÃO DE ESCRIVANIA COM 07 GAVETAS ENTALHADAS	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Serviços	RESTAURAÇÃO DE ARMÁRIO EM MADEIRA COM PORTA COM DETALHES EM VIDRO	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Serviços	RESTAURAÇÃO DE MESA COM 03 GAVETAS	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Serviços	RESTAURAÇÃO DE MESA EM MADEIRA	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	UN	1,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
	COM VITRINE ACOPLADA		JURIDICA	UN			
Serviços	RESTAURAÇÃO DE ARMÁRIO EM MADEIRA COM PORTAS EM VIDRO	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Serviços	IMPRESSÃO DE PELÍCULA ADESIVA EM PVC NO PAINEL HISTÓRICO, CULTURAL E ECOLÓGICO, 7,30M X 0,60M	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Serviços	IMPRESSÃO DE 14 FOTOS EM PAPEL FOTOGRAFIA MEDINDO 0,30M X 0,40M - HISTÓRIA E DA MEMÓRIA & MUSEU	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	14,00	R\$ 14,00	R\$ 196,00
Serviços	IMPRESSÃO DE PELÍCULA ADESIVA EM FOTO "VISTA DA CIDADE DE ICONHA" MEDINDO 1,41M X 0,90M - ÁREA EXTERNA	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Serviços	IMPRESSÃO DE PELÍCULA ADESIVA EM FOTO "INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO" MEDINDO 1,30M X 1,20M - ÁREA EXTERNA	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Serviços	IMPRESSÃO DE PELÍCULA ADESIVA EM PLACAS DE TEXTO, MEDINDO 0,30M X 0,50M - ENTRADA DAS SALAS	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Bens	AQUISIÇÃO DE JARDINEIRA LISA ALTA EM	Recursos do Convênio	333403000 - MATERIAL DE CONSUMO	UN	8,00	R\$ 110,00	R\$ 880,00
Bens	AQUISIÇÃO DE VASO TAÇA OVAL EM CONCRETO	Recursos do Convênio	344903000 - MATERIAL DE CONSUMO	UN	4,00	R\$ 180,00	R\$ 720,00
Bens	AQUISIÇÃO DE VASO GOMO RETO GG EM CONCRETO	Recursos do Convênio	333403000 - MATERIAL DE CONSUMO	UN	4,00	R\$ 180,00	R\$ 720,00
Serviços	IMPRESSÃO DE PELÍCULA ADESIVA EM FOTO DA BANDA 13 DE JUNHO MEDINDO 1,30M X 1,20M - ÁREA EXTERNA	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Serviços	IMPRESSÃO DE PELÍCULA ADESIVA EM FOTO "NOSSA CULTURA - FOLCLORE" MEDINDO 1,30M X 1,20M - ÁREA	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Serviços	IMPRESSÃO DE PELÍCULA ADESIVA EM FOTO "CIDADE ENTRE AS MONTANHAS" MEDINDO 1,50M X 1,30M - ÁREA EXTERNA	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00
Serviços	IMPRESSÃO DE PELÍCULA ADESIVA EM FOTO DA CIDADE MEDINDO 1,50M X 1,20M - "PARA COMPREENDER O PRESENTE" - ENTRADA	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN	1,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Serviços	ETIQUETA DE	Recursos do	333223900 - OUTROS	UN	30,00	R\$ 4,00	R\$ 120,00

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
	IDENTIFICAÇÃO 14 CM X 7 CM, ADESIVO COLADO EM PVC	Convênio	SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN			
Bens	AQUISIÇÃO DE CHAFARIZ EM CONCRETO	Recursos do Convênio	344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	UN	1,00	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
Bens	AQUISIÇÃO DE BANCO NO FORMATO CARA DE CAVALO	Recursos do Convênio	344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UN	5,00	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
Serviços	RECUPERAÇÃO DE 12 JANELAS EM MADEIRAS 3,00M X 1,50M COM VIDROS (SUBSTITUIÇÃO DA PARTE DEGRADADA) E TRAVAS DE SEGURANÇA	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN.	1,00	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
Serviços	RECUPERAÇÃO DA PORTA DE ENTRADA EM MADEIRA MEDINDO 2,95M X 1,69M, MAÇANETA, COM PINTURA	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN.	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Serviços	PIANO EM MADEIRA (ÓRGÃO) MEDINDO 0,98M X 1,13 M	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN.	1,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Serviços	PROGRAMAÇÃO VISUAL E ARTE, INCLUSA EM 09 PAINÉIS COM TAMANHOS VARIADOS CONFORME O ITEM 03	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN.	9,00	R\$ 322,23	R\$ 2.900,07
Serviços	ARMÁRIO EM MADEIRA COM 04 PRATELEIRA	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN.	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
	E PORTAS DE CORRER COM METADE EM VIDRO 1,51M			UN.			
Serviços	ESTANTE EM MADEIRA COM FORRO MEDINDO 3,65M X 1,82M COM 04 PRATELEIRAS E 06	Recursos do Convênio	333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	UN.	1,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

Plano de Aplicação

Código - Descrição da Natureza de Despesa	Recursos do Convênio	Contrapartida de Bens	Total
333403000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 880,00	R\$ 0,00	R\$ 880,00
333403000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 720,00	R\$ 0,00	R\$ 720,00
344903000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 720,00	R\$ 0,00	R\$ 720,00
344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.008,00	R\$ 0,00	R\$ 3.008,00
344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.360,00	R\$ 0,00	R\$ 3.360,00
344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.150,00	R\$ 0,00	R\$ 3.150,00
344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.400,00	R\$ 0,00	R\$ 5.400,00
344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.673,60	R\$ 0,00	R\$ 3.673,60
344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.120,00	R\$ 0,00	R\$ 1.120,00
344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.980,00	R\$ 0,00	R\$ 2.980,00
344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 45.174,40	R\$ 0,00	R\$ 45.174,40
344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.017,60	R\$ 0,00	R\$ 1.017,60
344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.846,50	R\$ 0,00	R\$ 1.846,50
344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.870,00	R\$ 0,00	R\$ 15.870,00
344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 736,00	R\$ 0,00	R\$ 736,00
344905243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.720,00	R\$ 0,00	R\$ 2.720,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 350,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 4.800,00	R\$ 0,00	R\$ 4.800,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 120,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 42,00	R\$ 0,00	R\$ 42,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 84,00	R\$ 0,00	R\$ 84,00

Plano de Aplicação

Código - Descrição da Natureza de Despesa	Recursos do Convênio	Contrapartida de Bens	Total
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 196,00	R\$ 0,00	R\$ 196,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 310,00	R\$ 0,00	R\$ 310,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 350,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 350,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 240,00	R\$ 0,00	R\$ 240,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 980,00	R\$ 0,00	R\$ 980,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.900,07	R\$ 0,00	R\$ 2.900,07
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 8.200,00	R\$ 0,00	R\$ 8.200,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 1.600,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 900,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.200,00	R\$ 0,00	R\$ 2.200,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 900,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.200,00	R\$ 0,00	R\$ 3.200,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.200,00	R\$ 0,00	R\$ 2.200,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.300,00	R\$ 0,00	R\$ 10.300,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.490,00	R\$ 0,00	R\$ 2.490,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.800,00	R\$ 0,00	R\$ 3.800,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.250,00	R\$ 0,00	R\$ 1.250,00

Plano de Aplicação

Código - Descrição da Natureza de Despesa	Recursos do Convênio	Contrapartida de Bens	Total
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.250,00	R\$ 0,00	R\$ 1.250,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.700,00	R\$ 0,00	R\$ 3.700,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.450,00	R\$ 0,00	R\$ 1.450,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 430,00	R\$ 0,00	R\$ 430,00
333223900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.200,20	R\$ 0,00	R\$ 2.200,20
	Total		R\$ 175.418,37

Declaração do Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao., para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Local e Data

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Aprovação do Concedente

Local e Data

Concedente (Carimbo/Assinatura)

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO PAGANINI

CIDADÃO

assinado em 23/12/2020 09:18:20 -03:00

CAROLINA RUAS PALOMARES

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA (EM EXERCÍCIO)

SECULT - GAB

assinado em 23/12/2020 14:23:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2020 14:23:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KESIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SECULT - SUBGE)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-1MBV05>

Vitória (ES), segunda-feira, 28 de Dezembro de 2020.

Resumo do Termo de Convênio nº 005/2020**Processo nº 2020-QM8D5****Processo SIGA nº 0009/2020****Registro Sigefes: 200379**

Concedente: Secretaria De Estado Da Cultura

Conveniente: Município de Iconha
Objeto: Realização da Recuperação do Espaço Cultural Zoé Rodrigues Misságia no Município de Iconha/ES.Valor Total: **R\$ 175.418,37 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).**Dotação Orçamentária:
Programa: 13.391.0043.2301 - Desenvolvimento e Proteção Do Patrimônio

Elemento de Despesa:

3.3.40.41.00 - Contribuições

4.4.40.42.00 - Auxílios

Fonte de Recursos: 0101

Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Gestores do Convênio:

Titular: Paula Nunes Costa - Matrícula nº 3298825-1

Suplente: Rodrigo Zotelli Queiroz - Matrícula nº 2949008-4

Vitória, 23 de Dezembro de 2020.

Fabrizio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 635835**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -****ORDEM DE SERVIÇO SEAG Nº 114/2020**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. RODRIGO VACCARI DOS REIS,

RESOLVE:

Assinar a presente Ordem de Serviço, visando As Obras e Serviços de Fornecimento, Transporte e Instalação de Vigas Pré-Moldadas em Concreto para Construção de Pontes no município de Vargem Alta/ES, a ser executada pela Empresa GEMINI CONSTRUÇÃO LTDA, no valor R\$ 53.984,81 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos). Referente a Ata de Registro de Preços nº 007/2020 - Lote 03 - Contrato Nº 277/2020 - Processo Nº 2020-3L1BJ.
Ponte 1 - Taquarussu - Ponte com 1 vão de 7 (sete) metros, com 14,00 metros de Guarda Corpo e 2 Placas SEAG de 0,80x1,20 metros, no valor de R\$ R\$ 53.984,81 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos);
Vitória, 23 de dezembro 2020.**RODRIGO VACCARI DOS REIS**
Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 635872**ORDEM DE SERVIÇO SEAG Nº 133/2020**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. RODRIGO VACCARI DOS REIS,

RESOLVE:

Assinar a presente Ordem de Serviço, visando As Obras e Serviços de Fornecimento, Transporte e Instalação de Vigas Pré-Moldadas em Concreto para Construção de Pontes no município de Santa Leopoldina/ES, a ser executada pela Empresa GEMINI CONSTRUÇÃO LTDA, no valor R\$ 55.593,36 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos). Referente Ata de Registro de Preços nº 006/2020 - Lote 02 - Contrato Nº 320/2020 - Processo Nº 2020-ZPHQV
Ponte 1 - Caramuru de Baixo (Sumidouro) - Ponte com 1 vão de 8 (oito) metros, com 16,00 metros de Guarda Corpo e 2 Placas SEAG de 0,80x1,20 metros, no valor de R\$ 55.593,36 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos);
Vitória, 23 de dezembro 2020.**RODRIGO VACCARI DOS REIS**
Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 635893**ORDEM DE SERVIÇO SEAG Nº 134/2020**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. RODRIGO VACCARI DOS REIS,

RESOLVE:

Assinar a presente Ordem de Serviço, visando As Obras e Serviços de Fornecimento, Transporte e Instalação de Vigas Pré-Moldadas em Concreto para Construção de Pontes no município de Domingos Martins/ES, a ser executada pela Empresa GEMINI CONSTRUÇÃO LTDA, no valor R\$148.614,80 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos). Ata de Registro de Preços nº 006/2020 - Lote 02 - Contrato Nº 322/2020 - Processo Nº 2020-5B8GM.
Ponte 1 - São Tibúrcio - Pedra Branca - Ponte com 2 vão de 11 (onze) metros, com 44,00 metros de Guarda Corpo e 2 Placas SEAG de 0,80x1,20 metros, no valor de R\$ 148.614,80 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos);
Vitória, 23 de dezembro 2020.**RODRIGO VACCARI DOS REIS**
Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 635924**ORDEM DE SERVIÇO SEAG Nº 136/2020**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. RODRIGO VACCARI DOS REIS,

RESOLVE:

Assinar a presente Ordem de Serviço, visando As Obras e Serviços de Fornecimento, Transporte e Instalação de Vigas Pré-Moldadas em Concreto para Construção de Pontes no município de Jerônimo Monteiro/ES, a ser executada pela Empresa GEMINI CONSTRUÇÃO LTDA, no valor RR\$ 171.713,16 (cento e setenta e um mil, setecentos e treze reais e dezesseis centavos). Referente Ata de Registro de Preços nº 007/2020 - Lote 03 - Contrato Nº 324/2020 - Processo Nº 2020-BW15X.
Ponte 1 - Ponte do Rio Norte - Caminhos do Campo - 240,00 metros de Guarda Corpo e 2 Placas SEAG de 0,80x1,20 metros, no valor de R\$ 171.713,16 (cento e setenta e um mil, setecentos e treze reais e dezesseis centavos);
Vitória, 23 de dezembro 2020.**RODRIGO VACCARI DOS REIS**
Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 635937**ORDEM DE SERVIÇO SEAG Nº 132/2020**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. RODRIGO VACCARI DOS REIS,

RESOLVE:

Assinar a presente Ordem de Serviço, visando As Obras e Serviços de Fornecimento, Transporte e Instalação de Vigas Pré-Moldadas em Concreto para Construção de Pontes no município de Alfredo Chaves/ES, a ser executada pela Empresa LATEC ENGENHARIA LTDA, no valor R\$ 230.446,09 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e nove centavos). Referente Ata de Registro de Preços nº 005/2020 - Lote 01 - Contrato Nº 318/2020 - Processo Nº 2020-VMGCR.
Ponte 1 - São Bento do Batatal - Ponte com 1 vão de 11 (onze) metros, com 22,00 metros de Guarda Corpo e 2 Placas SEAG de 0,80x1,20 metros, no valor de R\$ R\$ 110.563,30 (cento e dez mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos);
Ponte 2 - Quarto Território - Ponte com 1 vão de 12 (doze) metros, com 24,00 metros de Guarda Corpo e 2 Placas SEAG de 0,80x1,20 metros, no valor de R\$ R\$ 119.882,79 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos);
Vitória, 23 de dezembro 2020.

Vitória, 23 de dezembro 2020.

RODRIGO VACCARI DOS REIS
Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 635945**RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO SEAG Nº 276/2020****DOADOR** - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.**DONATÁRIO** - Município de Vargem Alta/ES.**DO OBJETO: 1.1** a aquisição de Fornecimento, Transporte e Instalação de Vigas Pré-moldadas de Concreto, para Construção de Pontes.**1.2** Os bens móveis descritos acima tem o valor total de R\$ 53.984,81(cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme Ata de Registro de Preços nº 007/2020.**FINALIDADE:** Efetivação da cooperação técnica entre os partícipes, para fins de fornecimento, transporte e instalação de vigas pré-moldadas de concreto para construção de pontes na comunidade Taquarussu.
DATA DA ASSINATURA - 21/12/2020**PROCESSO 2020-3L1BJ****PAULO ROBERTO FOLETTO**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 635870**RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO SEAG Nº 319/2020****DOADOR** - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.**DONATÁRIO** - Município de Santa Leopoldina/ES.**DO OBJETO: 1.1** a aquisição de Fornecimento, Transporte e Instalação de Vigas Pré-moldadas de Concreto, para Construção de Pontes.**1.2** Os bens móveis descritos acima tem o valor total de R\$ 55.593,36 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), conforme Ata de Registro de Preços nº 006/2020.**FINALIDADE:** Efetivação da cooperação técnica entre os partícipes, para fins de fornecimento, transporte e instalação de vigas pré-moldadas de concreto para construção de pontes na comunidade Caramuru de Baixo (Sumidouro).**DATA DA ASSINATURA** - 21/12/2020**PROCESSO 2020-ZPHQV****PAULO ROBERTO FOLETTO**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 635892



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2020 10:13:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SECULT - SUBGE)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-MVS6L8>

Vitória (ES), terça-feira, 29 de Dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 019-R, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Approva a 8ª Alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa Secretária de Estado da Cultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.011, de 04 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 8ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA RUAS PALOMARES
Secretária de Estado da Cultura - Em Exercício

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
40 40901 13.392.0043.2298	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APOIO, FINANCIAMENTO E INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.3.90	0159	1.980.000	
TOTAL				1.980.000	

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
40 40901 13.392.0043.2298	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APOIO, FINANCIAMENTO E INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL	3.3.50	0159	1.980.000	
TOTAL				1.980.000	

*Republicada por ter sido publicada com incorreções.

Protocolo 636192

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2019

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

Conveniente: Município de Conceição do Castelo

Cláusula Primeira - Objetivar a reprogramação no Plano de Trabalho - Proposta de Alteração SECULT-0006/2019 de 03 (três) itens (Ganzá, Rebolo - tantã e Violão) que foram arrematados em licitação a maior que o previsto inicialmente.

Cláusula Segunda - Prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Quinta do Termo de Convênio e no seu aditivo posterior, a partir de **01/01/2021** até **30/06/2021**.

Cláusula Terceira - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do convênio originário.

Vitória, 28 de Dezembro de 2020.

Carolina Ruas Palomares
Secretária de Estado da Cultura -
Em exercício

Protocolo 636101

ERRATA

No Resumo do Termo de Convênio nº 005/2020, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado - DIO/ES, na data de 28/12/2020 de fls. 55.

Onde se lê: Fabricio Noronha Fernandes - Secretário de Estado da Cultura

Leia-se: Carolina Ruas Palomares - Secretária de Estado da Cultura - em exercício
Vitória, 28 de Dezembro de 2020.

Carolina Ruas Palomares
Secretário de Estado da Cultura -
em exercício

Protocolo 636141

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0300/2020**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
CNPJ nº 27.080.555/0001-47.
PROCESSO Nº 2020-85X43 E 2020-782R5.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 - Processo 88815943.

CONTRATADO: TLM Comercial Eireli EPP
CNPJ: 24.758.964/0001-61.

Objeto: Aquisição de 02 (duas) Grades Aradoras.

Valor: R\$ 30.740,00 (trinta mil, setecentos e quarenta Reais).

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Fonte: 101 - Elemento de Despesa: 449032.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:
PAULO ROBERTO FOLETTO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO
Protocolo 636176

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0325/2020**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO Nº 2020-80Q9X

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - Processo 88093883.

CONTRATADO: VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 39.786.983/0001-79.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) Caminhão com Carroceria de Madeira.

Valor: R\$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos Reais).

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Fonte: 101 - Elemento de Despesa: 449032.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:
PAULO ROBERTO FOLETTO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO
Protocolo 636178

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0316/2020**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO Nº 88369480

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - Processo 88093883.

CONTRATADO: VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 39.786.983/0001-79.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) Caminhão com Carroceria de Madeira.

Valor: R\$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos Reais).

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Fonte: 101 - Elemento de Despesa: 449032.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:
PAULO ROBERTO FOLETTO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO
Protocolo 636179

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0313/2020**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO Nº 88552918

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020.

CONTRATADO: ALTAIR FABRO & CIA LTDA - EPP
CNPJ:02.730.048/0001-80.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (uma) DESCOURADEIRA DE PESCADOS.

Valor: R\$ 29.333,33 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e três Reais e trinta e três centavos).

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Fonte: 101 - Elemento de Despesa: 449052.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:
PAULO ROBERTO FOLETTO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO
Protocolo 636180

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0332/2020**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO Nº 2020-5LTGJ

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020.

CONTRATADO: TECHVIAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 11.871.903/0001-64

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NO TRECHO: RIBEIRÃO DO CRISTO, NO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES.

Valor: R\$ 37.875,00 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco Reais).

Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do instrumento no Diário Oficial.

Fonte: 107 - Elemento de Despesa: 449051.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:
PAULO ROBERTO FOLETTO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO
Protocolo 636316

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0331/2020**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO Nº 2020-95MM3

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020.

CONTRATADO: TECHVIAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 11.871.903/0001-64

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NO TRECHO: BR 101 - COMUNIDADE



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2021 14:04:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SECULT - SUBGE)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-Z81BS9>